



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0013/2022

Em 7 de janeiro de 2022

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a proibição de implantação de “piercings” e de realização de tatuagens para fins estéticos em animais domésticos no âmbito do município de Araraquara, e dá outras providências.

A prática de implantação de “piercings” e de realização de tatuagens em animais domésticos é uma prática crescente cruel e dolorosa, que pode levar ao adoecimento e morte dos animais. Infelizmente, a prática está se popularizando inclusive no Brasil. Tatuagem para meramente satisfazer as preferências estéticas de seus tutores, além de provocar dores inúteis aos bichos, os expõe a diversas complicações, como reações alérgicas à tinta e ao material utilizado no procedimento, infecções, cicatrizes, queimaduras e irritações crônicas.

Conforme disposto no art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora". Deste modo, cabe ao Poder Executivo Municipal propor e editar norma que proíba a implantação de “piercings” e a realização de tatuagens para fins estéticos em animais domésticos, vez que estas condutas configuram a prática de maus-tratos.

Dessa forma, o objetivo deste projeto de lei é garantir segurança jurídica para a aplicação de sanções àqueles que tatuarem, implantarem “piercings” ou permitirem que animais sob sua tutela sofram tais maus tratos – coibindo, a um só tempo, essas práticas cruéis e garantindo a proteção dos animais.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

PROTÓCOLO 345/2022 - 13/01/2022 11:56 - PROCESSO 14/2022



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 345/2022 - 13/01/2022 11:56 - PROCESSO 14/2022



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a proibição de implantação de “piercings” e de realização de tatuagens para fins estéticos em animais domésticos no âmbito do município de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibida a implantação de “piercings” e a realização de tatuagens para fins estéticos em animais domésticos no âmbito do município de Araraquara.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará a imposição das seguintes sanções:

I – ao tutor do animal doméstico:

a) a apreensão do animal, nos termos da alínea “a” do inciso IV do art. 13 da Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012;

b) multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais Municipais (UFMs); e

II – ao implantador do “piercing” ou executor da tatuagem: multa de 50 (cinquenta) UFMs.

Parágrafo único. O valor das multas dispostas nos incisos do “caput” deste artigo será acrescido de 100% (cem por cento) a cada reincidência.

Art. 3º As sanções previstas nesta lei serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza civil, penal e administrativa previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei e das sanções ficarão a cargo da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de janeiro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal